



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação da atriz de teatro, Suely Maria Bispo dos Santos, para realizar oficinas/apresentação de peças teatrais com temáticas de direitos humanos para o Projeto Cidadania Fundamental/Procon Jovem. O projeto será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (SEMCID), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEME), no período de maio a dezembro de 2025.

Seguem condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Quantidade
01	Apresentações de peças teatrais com temáticas de direitos humanos – Consumo Consciente e Sustentável; Prevenção à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Relações Étnico-raciais; Prevenção à Gravidez na Adolescência e as ISTs e Prevenção à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Cada apresentação a ser realizada é composta pelos 05 temas descritos acima. Cada apresentação possui carga horária de 03h.	Hora	84h

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na busca de uma educação de qualidade e inclusiva, de uma sociabilidade democrática e solidária no ambiente escolar, onde a diversidade cultural e as diferenças humanas possam ser reconhecidas, respeitadas e valorizadas a Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid) em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (Seme), desenvolve, desde 2010, o Projeto Cidadania Fundamental/ Procon Jovem. O Projeto é executado nas dependências da Semcid e atende estudantes do 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) de 100% das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Vitória. As atividades, para o ensino diurno, são realizadas semanalmente, às sextas-feiras, no horário de 08h às 16h e para o ensino noturno são realizadas mensalmente, no horário de 18h30 às 21h30.

Na compreensão de que pela via da educação podem ser construídas novas subjetividades, comprometidas com a promoção e defesa dos direitos humanos, um dos objetivos de fundamental importância do Projeto é contribuir para construção de uma cultura dos direitos humanos e o fortalecimento do exercício da cidadania na Cidade, através da ação de educação em direitos

humanos quando é proporcionada, pelo Projeto, a criação de espaços de reflexão e discussão sobre educação em cidadania e direitos humanos, quando serão abordadas temáticas sobre prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, relações étnico-raciais, prevenção à gravidez na adolescência, consumo consciente e sustentável, direitos do consumidor/consumo consciente e prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Para o desenvolvimento das oficinas temáticas de Direitos Humanos pressupõe-se a utilização da linguagem do teatro como ferramenta pedagógica, a fim de identificar de forma expressiva e participativa as realidades vividas pelos estudantes e apontar para a construção de novos sentidos, condutas e comportamentos. Espera-se que essas ações executadas, utilizando-se de peças teatrais, contribuam para a construção coletiva de um sujeito participante, com uma visão crítica diante da realidade, capaz de produzir novos discursos sobre as relações de consumo, relações étnico-raciais, gravidez na adolescência, violência sexual contra crianças e adolescentes e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, contrapondo-se e desnaturalizando as discriminações, as violências advindas dessas relações e as violações de direitos que estão presentes no cotidiano dos participantes do projeto.

As apresentações teatrais em formato de oficinas constituem um espaço dinâmico, onde a participação e a reflexão de todos/as são requisitos fundamentais para a compreensão dos conteúdos e para a construção de conhecimento. Permitir a criatividade, manter o envolvimento do grupo, se colocar no lugar do outro, perder a timidez, sair de situações onde é exigido o improviso, são algumas das possibilidades geradas pelo teatro enquanto ferramenta pedagógica, enquanto linguagem lúdica, sem falar no contato com os atores profissionais que possibilitará o intercâmbio de ideias e experiências.

Assim sendo, conclui-se que, no intuito de avançar no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o respeito aos direitos humanos, a Administração Municipal de Vitória – ES, através do Projeto Cidadania Fundamental visa dar continuidade e fortalecer ações que, desde 2010, proporcionou a aproximadamente 19.000 (dezenove mil) estudantes o acesso às atividades de educação em direitos humanos e acesso à documentação civil básica.

2.2. Detalhamento dos Serviços

Objetivos da Contratação:

Desenvolver 28 oficinas/apresentações de peças teatrais, com duração de 03 horas cada, totalizando 84 (oitenta e quatro) horas de oficinas com temáticas relativas aos direitos humanos, a saber:

1. Consumo Consciente e Sustentável;
2. Prevenção à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
3. Relações Étnico-raciais;
4. Prevenção à Gravidez na Adolescência e as ISTs;
5. Prevenção à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

As apresentações teatrais serão ofertadas aos estudantes do 9º ano do ensino regular e aos estudantes do Ensino Fundamental da EJA (Educação de Jovens e Adultos) das escolas da rede pública municipal de ensino de Vitória. Serão contempladas pelo Projeto, 44 (quarenta e quatro) Unidades de Ensino e cerca de 2.500 (dois mil e quinhentos estudantes).

Descrição do serviço a ser contratado:

Item	Descrição	Nº de Oficinas/Total de apresentações	Carga Horária por apresentação	Carga Horária Total de apresentações
01	Apresentações de peças teatrais com temáticas de direitos humanos: 1. Consumo Consciente e Sustentável. 2. Prevenção à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. 3. Relações Étnico-raciais. 4. Prevenção à Gravidez na Adolescência e as IST's. 5. Prevenção à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Obs: As apresentações das temáticas são nomeadas como Oficinas e os 05 temas apresentados são contabilizados como sendo 01 oficina.	28	03h	84h

Conforme descrito no quadro acima, o total de 84h corresponde à carga horária total de apresentações do grupo teatral, incluindo a participação da atriz Suely Maria Bispo dos Santos em todas as apresentações.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para realização das oficinas pedagógicas, por meio de apresentações teatrais, propomos a contratação de **Suely Maria Bispo dos Santos** amparada na Lei 14.133/2021, art. 74, que diz: "É inexigível a licitação quando inviável a competição", em especial quando se trata de "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". (Lei 14.133/2021, art. 74, inciso II). Justificamos a contratação de **Suely Maria Bispo dos Santos** pela sua vasta experiência como atriz de teatro escritora e poeta, conforme currículo, e comprovação com matérias de sites, links, fotos, dentre outros elementos que permitam atestar a notoriedade do trabalho realizado pela

artista. Além disso, a atriz em tela atende às exigências da metodologia de oficinas propostas nesta contratação, uma vez que possui experiência na atuação como atriz no Projeto Cidadania Fundamental, atuando no mesmo em 2015,2018,2019, 2021, 2022, 2023 e 2024, que lhe qualifica também no quesito de atendimento às exigências referentes à metodologia e aos conteúdos das oficinas propostas no Projeto Cidadania Fundamental/Procon Jovem.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A contratação pretendida se fundamentará no Art.74. caput, da Lei Federal 14.133/2021 e atendendo ao Art.72, inciso II e VII da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no Art.23. Conforme estabelece o §4º do Art.23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas “contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”. Assim sendo, segue tabela descritiva das notas fiscais apresentadas.

Item	Contratante/CNPJ/CPF	Data de Emissão	Valor
NF nº 08	Cesar Augusto Amaro Huapaya [REDACTED]	27/03/2024	R\$5.000,00
NF nº 18	Instituto Brasil de Cultura e Arte – IBCA CNPJ: 11.474.955/0001-05	28/11/2024	R\$2.500,00
NF nº20	52.456.617 Glauber Lopes CNPJ: 52.456.617/0001-10	07/01/2025	R\$3.000,00

Dado o exposto, compreende-se que a pretensão de contratar a atriz Suely Maria Bispo dos Santos, para a realização de 28 apresentações teatrais/84h de apresentações a serem executadas no período de maio a dezembro de 2025, pelo valor de **R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, conforme Proposta Técnica e Comercial apresentada, se mostra compatível com o valor praticado em contratações anteriores. Além disso, entendemos que o valor apresentado pela atriz está em consonância com os preços de mercado, tendo em vista que o Piso Hora Aula está no valor de R\$100,00(cem reais), conforme consta na Tabela de “Valores de Referência para cachês de Artistas e Técnicos 2025/2026” – SATEDES, anexo 02 deste Termo de Referência, e o valor a ser contratado por hora-aula é de R\$100,00(cem reais) como demonstrado na Proposta Técnica.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação adotará a forma de execução indireta, sob o regime de Empreitada por

Preço Unitário.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da corrente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 2415.017.002.144220011.20063, Elemento de Despesa 3.3.90.36.13, Fonte de Recursos 1.759.0010.0000.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 02 (duas) hora: 5% (cinco por cento) à hora sobre o valor total do serviço executado com atraso.

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 02 (duas) horas: 10% (dez por cento) à hora sobre o valor do serviço executado com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 03 (três) horas: 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano

à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

8.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de

programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II -Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- VI – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII – Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para Qualificação Técnica do proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Currículo atualizado;
- b) Documentação do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (registros de jornais, revistas, matérias de sites, links, fotos, dentre outros elementos que permitam atestar a notoriedade do trabalho realizado pelo artista).

11. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Gestão desta contratação será realizada pela servidora Renata Segóvia Ferreira, telefone (27) 99645-0902, e a Fiscalização será realizada pela servidora Arielly Moura Prata, telefone (27)99936-8432, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do(a) Secretário(a) da Pasta requisitante.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa parcelada.

12.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 01(um) dia corrido, contado do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

12.4. O prazo de execução dos serviços será de 236(duzentos e trinta e seis dias) dias consecutivos.

12.5. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações:

12.5.1. Detalhamento dos serviços:

Item	Descrição	Nº de Oficinas/Total de apresentações	Carga Horária por apresentação	Carga Horária Total de apresentações
01	Apresentações de peças teatrais com temáticas de direitos humanos: 1.Consumo Consciente e Sustentável 2.Prevenção à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 3.Relações Étnico-raciais. 4.Prevenção à Gravidez na Adolescência e as IST's; 5. Prevenção à Violência Sexual Obs: As apresentações das temáticas são nomeadas como Oficinas e os 05 temas apresentados são contabilizados como sendo 01 oficina.	28	03h	84h

Mês/Ano	Datas previstas das apresentações	Horário das apresentações	Carga horária de apresentações	Local das apresentações
Maio/2025	09/05/2025	09h às 12h	06horas	Auditório da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho- Avenida Maruípe, 2544, Itararé, Vitória / ES, CEP: 29020-030.
	16/05/2025			
Junho/2025	06/06/2025	09h às 12h	12horas	
	13/06/2025			
	25/06/2025	18h30 às 21h30		
	27/06/2025	09h às 12h		
Julho/2025	04/07/2025	09h às 12h	06horas	
	11/07/2025			
Agosto/2025	01/08/2025	09h às 12h	15horas	
	08/08/2025			
	13/08/2025	18h30 às 21h30		
	15/08/2025	09h às 12h		
	29/08/2025			
Setembro/2025	05/09/2025	09h às 12h	12horas	
	12/09/2025			
	17/09/2025	18h30 às 21h30		
	19/09/2025	09h às 12h		
Outubro/2025	03/10/2024	09h às 12h	18horas	
	08/10/2025	18h30 às 21h30		
	10/10/2025	09h às 12h		
	17/10/2025			

	24/10/2025		
	31/10/2025		
Novembro/ 2025	05/11/2025	18h30 às 21h30	12horas
	07/11/2025	09h às 12h	
	12/11/2025	18h30 às 21h30	
	26/11/2025		
Dezembro/ 2025	05/12/2025	18h30 às 21h30	03horas

12.6. As datas das prestações de serviços poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Administração.

12.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

12.8. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.9. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.10. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.11. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

12.12. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.15. O prazo de vigência do contrato será 236(duzentos e trinta e seis dias) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo

máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

13. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

13.1 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

15.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

15.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

15.5. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Execução

b) Tipo de Pagamento: Mensal

c) O pagamento da atriz será realizado mensalmente e o valor a ser pago será calculado de acordo com o quantitativo de horas de apresentações realizadas naquele período, a saber:

Mês/Ano	Previsão de horas de oficinas realizadas	Valor do Pagamento
Maio/2025	06h	R\$600,00
Junho/2025	12h	R\$1.200,00
Julho/2025	06h	R\$600,00
Agosto/2025	15h	R\$1.500,00
Setembro/2025	12h	R\$1.200,00
Outubro/2025	18h	R\$1.800,00
Novembro/2025	12h	R\$1200,00
Dezembro/2025	3h	R\$300,00
TOTAL	84h	R\$8.400,00

0.0.1. 15.6. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

15.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

15.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

15.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

15.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I – Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II – Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III – Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

15.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

15.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

15.6. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

16.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

16.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

16.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

16.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

16.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.17. Submeter proposta das cenas à contratada para aprovação prévia;

16.18. Estar nos locais das apresentações nos horários definidos;

16.19. Responsabilizar pelo transporte, alimentação, figurino e maquiagem adequados ao evento;

16.20. Participar de reuniões previamente agendadas antes da realização do evento, para quaisquer esclarecimentos necessários.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Vitória (ES), 24 de fevereiro de 2025.

ARIELLY MOURA

PRATA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ARIELLY MOURA

PRATA: [REDACTED]

Dados: 2025.02.25 12:20:40
-03'00'

Arielly Moura Prata

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Renata Segóvia Ferreira
Gestor

ARIELLY MOURA

PRATA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ARIELLY MOURA

PRATA: [REDACTED]

Dados: 2025.02.25 12:20:57 -03'00'

Arielly Moura Prata
Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) ARIELLY MOURA PRATA COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Marcello Pinto Rodrigues

Subsecretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho
Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Anexo 01 – Apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes.

		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		
Chave de Acesso da NFS-e 32053092230433042000187000000000000824034178041883				
Número da NFS-e 8	Competência da NFS-e 27/03/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 27/03/2024 12:07:47	 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e	
Número da DPS 10	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 27/03/2024 12:07:47		
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 30.433.042/0001-87	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SUELY MARIA BISPO DOS SANTOS			E-mail -	
Endereço -			Município Vitória - ES	CEP 29051-030
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)			Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF -	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CESAR AUGUSTO AMARO HUAPAYA			E-mail -	
Endereço -			Município -	
			CEP -	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e				
SERVIÇO PRESTADO				
Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Vitória - ES	País da Prestação -	
Descrição do Serviço Referente a serviço de atriz performer e poeta (texto autoral), no espetáculo Corpus em vidas: memória decolonial, do Grupo de Teatro Experimental Capixaba, no Teatro Sônia Cabral, com recursos da Lei Rubem Braga.				
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL				
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Vitória - ES	Regime Especial de Tributação Nenhum	
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -	
Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -	
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL				
IRRF -	CP -	CSLL -		
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -	
VALOR TOTAL DA NFS-E				
Valor do Serviço R\$ 5.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -	
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.000,00	
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS				
Federais -	Estaduais -		Municipais -	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
NBS: 122901100				

Chave de Acesso da NFS-e

3205309223043304200018700000000001824110038972444

Número da NFS-e

18

Competência da NFS-e

28/11/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

28/11/2024 00:35:14

Número da DPS

20

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

28/11/2024 00:35:13



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

30.433.042/0001-87

Inscrição Municipal

-

Telefone

[REDACTED]

Nome / Nome Empresarial

SUELY MARIA BISPO DOS SANTOS

E-mail

[REDACTED]

Endereço

[REDACTED]

Município

Vitória - ES

CEP

29051-030

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

11.474.955/0001-05

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

INSTITUTO BRASIL DE CULTURA E ARTE - IBCA

E-mail

LARISSADELBONE@GMAIL.COM

Endereço

PROFESSORA MARIA CANDIDA DA SILVA, 115, PAVMT01, REPUBLICA

Município

Vitória - ES

CEP

29070-210

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Vitória - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Apresentação (até 3 artistas)- "Sarau Viva Zumbi". Duração: mínimo de 60 minutos

Suely Maria Bispo dos Santos

Cultura em Toda Parte

Processo administrativo 2023 - PKBWZ

Dados Bancários pessoa física. Banco Inter 077 Agencia: 0001 CC 1659475-4

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Vitória - ES

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.500,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.500,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122901100

Chave de Acesso da NFS-e
3205309223043304200018700000000002025014316749506Número da NFS-e
20Competência da NFS-e
07/01/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
07/01/2025 18:10:36Número da DPS
24Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
07/01/2025 18:10:36A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

30.433.042/0001-87

Inscrição Municipal

-

Telefone

[REDACTED]

Nome / Nome Empresarial

SUELY MARIA BISPO DOS SANTOS

E-mail

[REDACTED]

Endereço

[REDACTED]

Município

Vitória - ES

CEP

29051-030

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

52.456.617/0001-10

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

52.456.617 GLAUBER LOPES

E-mail

[REDACTED]

Endereço

EDUARDO PINTO, 66, PEDRA DOS BUZIOS

Município

Vila Velha - ES

CEP

29121-266

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças,
desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Vila Velha - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Poeta convidada e oficina de poesia e escrita criativa no Sarau Carolina de Jesus.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Vila Velha - ES

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 3.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 3.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122901100

Anexo 02 – Valores de referência para cachês de artistas e técnicos 2025/26/Sindicato Dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado do Espírito Santo – SATEDES



VALORES DE REFERÊNCIA PARA CACHÊS DE ARTISTAS E TÉCNICOS 2025/26

TEATRO - DANÇA – CIRCO (Não estão incluídos os benefícios como vale alimentação, passagem, etc)

FUNÇÃO	PERÍODO DE ENSAIOS Mensal	Período de ensaio por dia de ensaio	POR ESPETÁCULO
Atores	R\$ 1320,00	R\$ 45,00	R\$ 300,00
Atores (monólogo)	R\$ 1.320,00	R\$ 45,00	R\$ 400,00
Assistente de Direção	*****	L N	L N
Artistas Circenses	R\$ 1.320,00	R\$ 45,00	R\$ 300,00
Figurantes	*****	R\$ 15,00	R\$ 165,00
Orientadores/oficineiros	*****	*****	H/A*** R\$120,00

VALOR HORA AULA DE TEATRO – R\$ 100,00

DANÇA

FUNÇÃO	POR APRESENTAÇÃO
Coreógrafos, maitre de ballet	R\$ 480,00
Assistente de Coreógrafo, EnsaiaadordeDança	R\$ 250,00
Bailarinos/Dançarinos	R\$ 300,00
Solistas	R\$ 400,00
Strip-teaser	R\$ 175,00
Figurantes	R\$ 165,00

BAILARINOS MINISTRANTES DE AULA DE DANÇA/ENSAIOS – HORA AULA

FUNÇÃO	ACADEMIAS/CLUBES	ESCOLAS	PARTICULAR
Bailarinos e Dançarinos - Ensaio	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 66,00
Bailarinos - Professor	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Ensaiaadores de Dança	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 88,00
Maitre de Ballet	R\$ 176,00	R\$ 176,00	R\$ 176,00

Obs.: Segundo a Lei 6533/78 e Decreto 82.385/78 o Bailarino/Dançarino pode ministrar aulas segundo o indicativo

TÉCNICOS

TÉCNICOS EM TEATRO – DANÇA– CASAS NOTURNAS

FUNÇÃO	POR APRESENTAÇÃO	SEMANAL	MENSAL
Diretor de produção	R\$ 605,00	R\$ 2.239,00	R\$ 6.292,00
Diretor de cena	R\$ 303,00	R\$ 1.150,00	R\$ 3.025,00
Secretário teatral	R\$ 509,00	R\$ 1.791,00	R\$ 5.082,00
Secretáriodefrente	R\$ 363,00	R\$ 1.210,00	R\$ 3.630,00
Técnico de som	R\$ 352,00	R\$ 1.210,00	R\$ 3.509,00
Técnico de luz	R\$ 352,00	R\$ 1.210,00	R\$ 3.509,00
Maquinista	R\$ 351,00	R\$ 1.210,00	R\$ 3.509,00
Maquinista auxiliar	R\$ 182,00	R\$ 709,00	R\$ 2.021,00
Operador de som	R\$ 303,00	R\$ 1.102,00	R\$ 3.110,00
operador de luz	R\$ 303,00	R\$ 1.102,00	R\$ 3.110,00
eletricista de espetáculo	R\$ 351,00	R\$ 1.210,00	R\$ 3.509,00
eletricista auxiliar	R\$ 182,00	R\$ 709,00	R\$ 2.021,00

O documento foi adicionado eletronicamente por KAROLYNA RIOS CAMPOS REIS, CPF: ***.73.807-** em 11/03/2025 09:28:31. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
CC80DE02-72C4-4253-8E57-A8F3871E0C4E

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

MARCELLO PINTO RODRIGUES: [REDACTED] - Assinado Digitalmente em:
11/03/2025 09:53:33